



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



AGT ESTRELA DO OESTE LTDA.

sociedade limitada

CNPJ/MF nº 53.326.726/0001-85

Rodovia MS 276, Km. 37,1, s/n, Zona Rural, CEP 79.770-000

Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul

no valor total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

“ESTE AVISO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS”

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE

A **AGT ESTRELA DO OESTE LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede no município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 276, Km. 37,1, s/n, Zona Rural, CEP 79.770-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 53.326.726/0001-85, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (“JUCEMS”) sob o NIRE 54201716156 (“Emitente”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), vêm a público **comunicar**, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), que que foi requerido, nesta data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição da oferta pública de distribuição da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente), de 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 14 de março de 2025, o montante total de



R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos Resolução CVM 160 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Oferta”), nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Em Rito De Registro Automático de Distribuição, da AGT Estrela do Oeste Ltda.*” (“Termo de Emissão”), celebrado em 11 de março de 2025, entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais e a **AGROTERENAS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, sociedade anônima, com sede no município de Maracaí, Estado de São Paulo, na ESVM Paulo de Rezende Barbosa MRC338, Km. 14, s/n, Zona Rural, CEP 19.847-899, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.385/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 3530039315 (“Avalista”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido acima); e (iii) cujo emissor não se encontra registrado perante a CVM. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM; e Divulgação deste Aviso ao Mercado	11/03/2025
2	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM; e Divulgação do Anúncio de Início	17/03/2025
3	Data estimada para liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	18/03/2025
4	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO I E ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO



SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REQUERIMENTO DO REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM E/OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 11 de março de 2025.



Coordenador Líder

